SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4067

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
ATO DE SUSPENSÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 010/2025
Atas de Registro de Preços 001/2025, 002/2025 e 003/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA,** que por determinação da nova Presidência do **CIMSERRA** está promovendo a revisão dos procedimentos licitatórios realizados neste órgão, com a intenção de aferição de sua pertinência e adequação à legislação, com fundamento no artigo 10, XXIII do Regimento Interno do CIMSERRA.

A situação fático-jurídica do referido certame e a execução contratual em curso

O procedimento licitatório em análise, Pregão Eletrônico nº 10/2025, foi instaurado pelo CIMSERRA com o objetivo de registrar preços para o fornecimento de uniformes, calçados e mochilas escolares, visando atender à demanda essencial de mais de uma centena de milhar de estudantes da rede pública de ensino dos municípios consorciados da Região Serrana fluminense.

A tramitação do certame foi objeto de questionamentos perante esta Egrégia Corte de Contas, consubstanciados na Representação nº 244.153-1/2025 e na Denúncia nº 243.778-0/2025, sob a alegação central de que o instrumento convocatório conteria cláusulas restritivas à competitividade, notadamente no que tange às especificações técnicas dos tecidos e ao prazo para apresentação de amostras.

O certame fora homologado em 15 de janeiro de 2026, tendo sido formalizadas as seguintes **Atas de Registro de Preços**

ARP n.º 01/2025, com o fornecedor UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA, para futura e eventual contratação de Uniformes, calçados e mochilas escolares – Lote 1(camisetas, bermudas, short saia, jaqueta, calça, meia escolar);

ARP N.º 02/2025, com o fornecedor **IAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, para futura e eventual contratação de Uniformes, calçados e mochilas escolares – Lote 2 (tênis escolar);

ARP N.º 03/2025 com o fornecedor **BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, para futura e eventual contratação de Uniformes, calçados e mochilas escolares – Lote 3 (Mochilas).

Extratos de atas devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 30/01/2026.

Identificou-se ainda a presença de pedido de

Adesão à Ata de Registro de Preços pelo Município de Marília/SP e de Quissamã/RJ. Quanto aos municípios integrantes do CIMSERRA, não houve a formalização de pedidos de aquisição dos referidos itens registrados.

Da fase interna do pregão

Identificou-se, no presente feito, que o edital apresentava contradição em seu bojo, quanto aos itens 10.1 e 23.3 do edital

A observância de critérios que tragam clareza e objetividade visam assegurar que o certame trará segurança jurídica para os participantes e para os órgãos de controle.

Desta feita, identifica-se que tal premissa não foi atingida neste item, trazendo contradição no bojo do edital.

Quanto à justificativa para a inversão de fases, verificou-se que a justificativa apresentou-se de modo abstrato e merece ser revista, para garantir a qualificação da disputa, a celeridade e a eficiência administrativa.

Quanto ao prazo para a apresentação das amostras, foram identificadas inúmeras impugnações quanto a este item, que mereceu um olhar mais atento por parte deste órgão, na medida em que os esclarecimentos prestados poderiam ter promovido uma nova publicação de tal do edital quanto a este item;

Quanto às especificações técnicas, temos que a exigência de qualidade e o atendimento de normas técnicas e a exigência de apresentação de laudos que atestem a qualidade dos bens que serão adquiridos, respaldam a Administração Pública para realizar a aquisição de bens que atendam ás necessidades da população dentro do limite da discricionariedade da gestão, sendo assim, não há que se falar em direcionamento do processo licitatório.

Da execução contratual em curso.

Diante do pedido formulado pelo Município de Marília/SP, ficou autorizada a adesão para a aquisição do item “Mochila Escolar Rodinha’, decorrente da Ata de Registro de Preços 03/2025.

O pedido formulado pelo Município de Quissamã/RJ foi autorizado para adesão com fins de aquisição do item “Tênis Escolar Velcro”, decorrente da Ata de Registro de Preços 02/2025.

Assim, é possível verificar que existe execução contratual para as Atas 02/2025 e 03/2025.

Da análise dos riscos de declaração de nulidade de contrato administrativo em execução

4.1 O artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece o dever de a Administração Pública promover a análise dos riscos de suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, com avaliação dos aspectos mencionados no referido artigo.

4.2. Assim temos que, diante do trato sucessivo em curso já em andamento para 2(dois) Municípios, conforme referido no item 3, poderá trazer impactos econômicos graves ao gestor de realizou a aquisição dos referidos itens distribuindo-os a seus alunos na rede municipal, podendo comprometer o acesso da população à educação, garantindo que haja tratamento honroso com a recepção de tais itens.

4.3. No desiderato de assegurar que não haverá perdas das parcelas já executadas na contratação, por decisão dos gestores locais. Sendo assim, sob o prisma do interesse público, a Administração Pública não declara a nulidade do processo licitatório, com fundamento nos artigos 20 e seguintes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro[1]

4.4. Diante da adoção de medidas deste órgão no sentido de revistar o processo de contratação em sua integralidade, a fim de garantir que não haja vícios que maculem a contratação de itens deste órgão.

4.5. Considerando a necessidade submeter à região a manifestação de interesse por nova contratação do objeto ora posto em contratação, na medida em que nenhum município da região serrana, fez a solicitação dos itens referidos.

4.6. A Declaração de anulação do presente certame, revelará prejuízo aos entes que dele adquiriram os bens, conforme assentado na jurisprudência do TCU, que ora apresentamos:

“A Administração pode, por razões de interesse público, não declarar a nulidade de ato ilegal verificado na formalização do contrato ou no certame licitatório que o precedeu, quando tal medida puder causar prejuízo maior do que a manutenção do ato viciado.” Acórdão 2075/2021-Plenário

Da decisão administrativa

Pelo exposto e por tudo mais que possa restar demonstrado é a presente, para DETERMINAR, com fundamento no Regimento Interno deste CIMSERRA, a **SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO COM AS EMPRESAS seja por pedido de adesão a quaisquer das atas de registro de preços vinculadas ao PREGÃO 10/2025, ou por qualquer município consorciado.**

Bom Jardim, 23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

[1] "Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas."
"Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.
Parágrafo único. A decisão a que se refere o**caput**deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos."

Publicado por:
Luciano Silva Cardoso Dos Santos
Código Identificador:50C1757B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
SINE DIE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O Município de Duas Barras-RJ, através da sua Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, que a Concorrência Presencial nº 001/2026, fica SUSPENSO SINE DIE.
Processo Administrativo: 1693/2025.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de uma obra de engenharia que consiste na reforma e ampliação da Escola Municipal Alberto Alvino de Mattos, Localizada em Fazenda do Campo/Distrito- Duas Barras - RJ, conforme detalhado em memorial descritivo, projeto básico, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

Duas Barras, RJ 23 de Fevereiro de 2026

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:84704CDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

PROCESSO Nº: 011/2025
PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 009/2025 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a divulgação por meio de Propaganda Volante para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: JANAINA CORDEIRO ALVES
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021
EMPENHO: 4/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903999000.170400000000.
VALOR GLOBAL: R$ 8.490,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O valor global estimado do presente contrato, para o período de **2 (dois) meses.**

Duas Barras, aos 02 dias do mês de janeiro de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9FA499ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

PROCESSO Nº: 012/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2025- Empreitada Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para FUTURA E EVENTUAL contratação de **EQUIPE de APOIO** a segurança e a logística operacional durante a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: W C SANTANA APOIO E SERVIÇOS
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO: 13/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903906000.170500000000.

VALOR: O valor do contrato importa em **R$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **01 (um) mês.**

Duas Barras/RJ, 11 de fevereiro de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:09CCA5C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2025 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada em

fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme especificações constantes da Tabela de preços de medicamentos da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) atendendo a programas existentes do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33909100000.33909101000.174800000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 02 de fevereiro de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:66B788C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SERRA MAR DE DUAS BARRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903099999.157300000000 / 02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.157300000000 / 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903099999.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 39.267,56 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 30 de janeiro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B5E930C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FERMATECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903099999.255000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 6.301,60 (Seis mil, trezentos e um reais e sessenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de fevereiro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4BE03008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903099999.255000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 10.071,50 (Dez mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de fevereiro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:64A5368B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VMT SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903099999.255000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 40.608,32 (Quarenta mil e seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de fevereiro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0B23DB93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903099999.255000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 7.784,00 (Sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de fevereiro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DE739F73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RV TEIXEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903099000.255000000000 /

02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.255000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 71.745,48 (Setenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de fevereiro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AED54589

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GD CALVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903099999.255000000000 / 02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903099999.255000000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 41.561,30 (Quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 05 de fevereiro de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DE98966B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 055/2025 AO CONTRATO Nº 024/2025

TERMO ADITIVO Nº 055/2025
AO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas e de outros profissionais de nível superior, risco cirúrgico, atendimento ao recém-nascido na sala de parto e no berçário de baixo e alto riscos, exames especializados, como Holter 24 horas analógico, Mapa 24 horas e outros procedimentos correlatos constantes na TABELA SUS do Município de Duas Barras, de acordo com a solicitação do Prestador de Serviços, contido no Requerimento n° 2, do Anexo III.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: CLINPLUS MEDICAL CENTER
FUNDAMENTO: Art. 25 "CAPUT" da lei 8.666/93

VIGÊNCIA: O prazo do objeto do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/01/2026 até 31/12/2026.**

Duas Barras/RJ, 29 de dezembro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8B24A551

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMDRS Nº 003/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA CMDRS Nº 003/2025

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, realizada no dia 08 de julho de 2025, às 14:00 horas na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Vereador José Gramático nº 03 – Centro - Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, contando com a participação dos seguintes Conselheiros: SEMAGRI – Titular: José Gabriel Palla de Araújo e Suplente: Thiago Vicente de Oliveira; OBRAS – Titular: Matheus Alegre Fernandes e SMS – Suplente: Laura Sobreira Oliva. Sociedade Civil: ASPROARTE - Titular: Derneval Pernasetti de Farias. Tendo como visitante a Assessora Especial da Casa dos Conselhos - Andrea Brum da Costa. A Reunião foi iniciada pelo presidente José Gabriel Palla de Araújo que deu as boas vindas, passando a seguir para a leitura da pauta preparada para esta Reunião Extraordinária: 1- 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS. O presidente deu 30 minutos de tolerância, no intuito de aguardar a possível chegada dos conselheiros. Passado esse período, o presidente informa aos presentes que por falta de quórum, essa reunião terá que ser realizada em uma nova data. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente José Gabriel Palla de Araújo, declarou encerrada a reunião lavrando a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:A9293995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779/2026

Altera o §1º do art. 4º do Decreto nº 757/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a atuação intersetorial no âmbito do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Resposta a Chuvas Intensas, instituído pelo Decreto nº 757/2026, a fim de fortalecer as ações de prevenção, preparação e resposta;
CONSIDERANDO a relevância da participação da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão da utilização de unidades escolares em ações de apoio, acolhimento e continuidade de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a importância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia na articulação de medidas de suporte à atividade econômica local e à retomada de serviços em situações de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos **X** e **XI** ao §1º do art. 4º do Decreto nº 757/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. (...)
§1º O Comitê será composto, no mínimo, por representantes (titulares e suplentes) de:
(...)
X – Secretaria Municipal de Educação;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 757/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:791DC68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780/2026

Dispõe sobre a designação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,
CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECRETA:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras, Laiz Santos da Silva, Matrícula 40/7300 e Vitoria Francisca Maia, Matrícula 40/7235, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.
Parágrafo Único: A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Engenheiro Paulo de Frontin do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art. 3º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II-possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
III-ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º. O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II -Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
V -Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;
VI- Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;
VII - Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;
VIII - Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;
IX- Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D5B6003F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4811/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Carolina Macêdo Pessôa, do cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:A6041454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4812/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDA ao servidor **Luan Gravina Brum,** Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 20/3223, a bonificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 1.275 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovadas através do Processo Administrativo nº 458/2026, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:34E2E429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4813/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Rosângela Marques de Brito, Professor II – Educação Especial, matrícula nº 20/3144, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 395/2026, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E7CFC7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4814/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDA ao servidor **Moisés Ramos,** Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 20/1291, a bonificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 1.275 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovadas através do Processo Administrativo nº 241/2026, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CBBE8709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4815/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDA ao servidor **Luis Carlos de Lima Junior,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3183, a bonificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 1.275 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovadas através do Processo Administrativo nº 415/2026, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:460BD567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4816/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDA a servidora **Isabela Ferreira de Carvalho,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3188, a bonificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 1.275 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovadas através do Processo Administrativo nº 405/2026, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CDF652B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4817/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Marcia do Carmo Silva Reis, Fisioterapeuta, matrícula nº 20/1510, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 019/2026, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0EC5EDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4818/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Noeli Aparecida Melo Vieira Fontes, Agente Comunitário, matrícula nº 20/3182, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 160/2026, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:433B0138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4819/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Anine da Silva Nascimento, Agente Comunitário, matrícula nº 20/3566, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 008/2026, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5EC48283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Partes: Município de Mendes e a Sociedade Empresária **CONDE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ (MF) Nº 46.761.520/0001-18** Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de topografia com mobilização e desmobilização, e assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 5285/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 90028/2025 - Republicado. Valor total estimado: R$ 79.570,00 (setenta nove mil e quinhentos e setenta reais). Data de celebração: 20 de fevereiro de 2026.

Mendes, 23 de fevereiro de 2026.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F8C4C156

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

3º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

Assunto: Audiência Pública

O Poder Executivo, através da Controladoria Geral, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda convida as Associações em geral, Sindicatos, Conselhos Municipais e demais munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025**. A realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2026, às 15 horas, no Auditório do CIEP - situado à Rua Alberto Torres, S/N, Centro, Mendes/RJ. Em cumprimento ao Princípio da Transparência, bem como ao que determina a Lei Complementar nº 101/00 (LRF), Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único.

Mendes, 23 de fevereiro de 2026.

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1D5E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7786/2024 HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de manutenção corretiva nas câmaras refrigeradas de armazenamento de vacinas

CONTRATADO: A.C.I. COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ/MF N° 71.208.094/0001-37

VALOR DA DESPESA: R$ 83.283,00 (oitenta e três mil duzentos e oitenta e três reais)

Mendes/RJ, 23 de fevereiro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:652CF152

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 003/2024

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
02- Objeto do Contrato: prestação de serviços com fornecimento de 20 (vinte) licenças de direito de uso do software **Microsoft 365**, no plano Business Standard, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões.
03- Objeto do Termo Aditivo: Estender a duração do contrato nº 003/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, por mais 12 (doze) meses, assim como reajustando os valores praticados, conforme previsão contratual, sendo mantidas todas as demais cláusulas contratuais.
04- Valor: R$18.195,80 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
05- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.
06- Embasamento: Processo Administrativo nº 044/2024.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:5F950506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS E A EMPRESA POSTO SANTA AMÁLIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **Posto Santa Amália Ltda**, situada na Avenida Sebastião Manoel Furtado, nº 969, Bairro Santa Amália – Vassouras/RJ – CEP: 27700-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.414.740/0001-60, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Gustavo Oliveira do Amaral, inscrito no CRA/RJ nº 20-57443-6, CPF nº 006.332.107-65, domiciliado na Rua Matoso Maia Forte, 39, Santa Amália, Vassouras-RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3496/23, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 3.950/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e tendo como base o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 3.950/2016, o presente termo aditivo altera o valor unitário e total do item registrado, passando a valer os seguintes valores:

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	6,64	6,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ALTERAÇÃO
O novo preço será praticado sobre o consumido a partir da data do requerimento do contratado, que se deu em 02/01/2026.

Parágrafo único – caso os preços praticados sejam reduzidos antes da formalização do termo aditivo, deverá ser pago o valor praticado na bomba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 19 de fevereiro de 2026.

RITA DE CASSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL
Posto Santa Amália

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:0A06124E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PIM Nº 001/2026

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, n° 395, Centro, Vassouras - RJ, Cep.: 27.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, conforme Lei Municipal 3.763/2025, Sra. Ângela Maria da Silva e de outro lado, a **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM**, com sede na Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23 – Centro – Vassouras/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.656.029/0001-97, neste ato representado por seu Representante Legal, Cláudio Pereira Moreira, portador da carteira de identidade nº 86.500.837-9, expedida pelo Detran RJ, e inscrito no CPF sob o nº 320.503.727-87, dispensado do Chamamento Público com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 31, II, e consoante autorização legislativa , conforme Lei Municipal nº 1.710 de 30 de Junho de 1995 , assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da **Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014** e suas alterações; **Decreto Municipal 5.546 de 12/12//2023**, pela **Lei nº 4.320/64** e demais normas de Direito Financeiro, as quais a **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a realização de parceria do Município de Vassouras - RJ com a Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição para custeio das atividades constantes do Plano de Trabalho conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM

Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;

Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item I desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil S/A, apresentando o extrato zerado da referida conta ao Gabinete*;*
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma disposta no presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto neste TERMO;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

Através da Secretaria Municipal de Cultura, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO, que terá como Gestor da Parceria servidor nomeado por portaria conforme determina a Lei nº 13.019/2014, Art. 8º, III;
Repassar à **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM** os recursos descritos no presente TERMO;
Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM**;
Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de **12 (doze) meses**, de **Janeiro** a **Dezembro /2026** sendo sua vigência a partir de 1º de Janeiro de 2026.
Parágrafo Único: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme dispõe o art. 55 da lei 13.019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:
(a) Ampliação do valor global, decorrente de permissão em lei;
(b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
II - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
III - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, e será repassado em 12 parcelas no valor de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

Parágrafo primeiro: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM**, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.
Parágrafo segundo: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas.
Parágrafo terceiro: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil S/A e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.
Parágrafo quarto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.
Parágrafo quinto: Na eventual celebração de termos aditivos, indicará a dotação orçamentária que atenda ao aumento da despesa para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
Parágrafo sexto: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias depois de terminado o período a que se refere a parcela, sendo que quando se tratar da última parcela deverá estar acompanhado do comprovante de devolução de saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na deliberação do TCE/RJ 277/17 conforme anexo VIII e outros que se fizerem necessários, previamente solicitados.
Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo município se estiver instruída com todos os documentos referidos no parágrafo 1º.
Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, será devolvido à **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM**, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.
Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM**, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº xxx/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, entre **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** e o Município de Vassouras".
Parágrafo Sexto: A **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM restituirá** à Prefeitura os recursos não utilizados no período de vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: A **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades descritas no presente TERMO e legislação aplicável.
Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM**, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM**, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM** deverá manter as condições de habilitação previstas no Processo Administrativo nº 12.046/2024 durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município de Vassouras, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópia do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do e-TCE/RJ até o último dia útil do mês subsequente ao mês de referência, conforme parágrafo 1º do art. 4º da deliberação 281/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Vassouras - RJ, renunciando, desde já, a **SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PIM** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Vassouras, 19 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PIM

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:A6446570

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO Nº 014/2026

O **Diretor-Executivo Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **UBIRAJARA DE VASCONCELOS CARVALHO**, matrícula nº 100.463-8, outrora ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme constante nos assentamentos funcionais deste Instituto;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34 a 45 da Lei Municipal Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017, bem como demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vassouras;

CONSIDERANDO, ainda, tudo o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico VAS-020422/000074/2026**, de 09 de fevereiro de 2026;

RESOLVE conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **BENJAMIM ABREU DE VASCONCELOS CARVALHO**, inscrito no CPF nº 018.212.927-66, **menor**, nascido em 09/04/2024 (atualmente com **01 ano, 10 meses e 15 dias**), representado por sua genitora **ARIANA DE ABREU DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 175.054.417-28, na qualidade de **dependente do servidor falecido**, com **proventos mensais no valor total de R$ 2.221,08** (dois mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos) - correspondente à remuneração do servidor na data do óbito. **Efeitos retroativos à data do óbito (ou seja, 06 de fevereiro de 2026)** de acordo com o disposto no Art. 34, I da **Lei Municipal Complementar nº 51/2017**.

Publique-se
Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 23 de fevereiro de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 014/2026

Ficam fixados em **R$ 2.221,08** (dois mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos) os proventos mensais do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido a **BENJAMIM ABREU DE VASCONCELOS CARVALHO**, inscrito no CPF nº 018.212.927-66, **menor**, nascido em 09/04/2024 (atualmente com **01 ano, 10 meses e 15 dias**), representado por sua genitora **ARIANA DE ABREU DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 175.054.417-28, na qualidade de **dependente do servidor falecido UBIRAJARA DE VASCONCELOS CARVALHO**, matrícula nº 100.463-8, outrora ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com fundamento no **art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 51/2017**, **LC nº 21/2002**, **LC nº 23/2002**, **EC nº 41/2003** e do art. 40 da **Constituição Federal de 1988**, com **efeitos retroativos à data do óbito (ou seja, 06 de fevereiro de 2026)**, de acordo com o disposto no Art. 34, I da **Lei Municipal Complementar nº 51/2017**).

Salário:	R$ 1.708,52
Triênio (de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp. n° 21/2002):	R$ 512,56
Total:	R$ 2.221,08

Valor dos proventos mensais, de acordo com o disposto no art. 40, da Constituição Federal de 1988: **R$ 2.221,08** (dois mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos), com **efeitos retroativos à data do óbito (ou seja, 06 de fevereiro de 2026)**, de acordo com o disposto no Art. 34, I da **Lei Municipal Complementar nº 51/2017**).

Vassouras, 23 de fevereiro de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:2599FC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 516.350,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10122 Administração Geral
101220040 Fundo Municipal de Saúde
101220040.2.247000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.3.90.36.00.1635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 116.350,00
3.3.90.39.00.1635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 400.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

10301 Atenção Básica
103010044 Atenção Básica
103010044.2.197000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.3.90.30.00.1635 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020043 Assistência Hospitar e Ambulatorial
103020043.2.201000 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39.00.1635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 116.350,00
3.3.90.30.00.1635 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 11 de fevereiro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 11 de fevereiro de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:07D3CB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.101, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.915.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Quinze Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica
12.361.0013.2027 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar Fundamental
3390.39.1573 Outros Serv T P Jurídica R$ 1.915.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

12.361.0013.2087 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores
3390.30.1573 Material de Consumo R$ 130.000,00

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.1573 Material de Consumo R$ 200.000,00
3390.39.1573 Outros Serv T P Jurídica R$ 300.000,00
4490.52.1573 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00

12.365 Ensino Infantil
12.365.0013 Educação Básica
12.365.0013.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4490.51.1573 Obras e Instalações R$ 1.235.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 11 de fevereiro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 11 de fevereiro de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:C3C74CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA

No extrato dos atos ordenados, publicado na edição n.º 4066, de 23/02/2026
Onde se lê: "EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O N.º 119/2026
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Esmael Eveling Campina
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o n.º 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante
Valor total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) (...)."
Leia-se: "**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O N.º 120/2026**
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Esmael Eveling Campina
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o n.º 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante
Valor total: R$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) (...)."

Vassouras/RJ, 23 de fevereiro de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:5B97E2A7

